



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI N.º 968/2006**

“Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação, cesta básica, aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Rubinéia / SP”.

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica assegurado a título de auxílio alimentação, aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Rubinéia, uma Cesta Básica mensal, a ser entregue juntamente com o respectivo pagamento.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto neste artigo, somente farão jus ao benefício, os funcionários que receberem valor correspondente à referencia 3 para cargos de provimento efetivo e referencia V para os cargos de provimento em comissão.

**Art. 2º** - A cesta básica de que trata o artigo 1º, será composto de: 10 kg de arroz, tipo “1”; 2 kg de feijão; 5 kg de açúcar cristal; 1 kg de sal refinado; 1 kg de farinha de trigo; 1 kg de café; 5 latas de óleo; 1 lata ou frasco de extrato de tomate “140g”, 1 kg de macarrão; 1/5 de farinha de mandioca; 2 sabonetes “90g”; e 5 barras de sabão.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 13 de março de 2006.

**APARECIDO GOULART**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.

**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
**Chefe de Gabinete**